



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.960/2000, DE 08 DE JUNHO DE 2000.

“AUTORIZA DOAÇÃO DE LOTE NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, faço saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu/ES, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a **Doar** ao Senhor **JONAS CARDOSO**, lote nº 01 da quadra 13 A, localizado a Rua Projetada, Loteamento São Pedro, neste município, medindo 8,50m de frente, 9,00m de fundos; por 20,00m nas laterais, formando uma área global de 175,00m² (Cento e setenta e cinco metros quadrados), confrontando-se com os lotes 02 e 17 da mesma quadra, onde o mesmo pretende edificar a sua residência.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a **Doar** a Senhora **RAFAELA DE SOUZA**, lote nº 02 da quadra 13 A, localizado a Rua Projetada, Loteamento São Pedro, neste município, medindo 11,10m de frente, 11,10m de fundos, por 9,65m na lateral direita e 9,00m na lateral esquerda, formando uma área global de 103,50m² (Cento e três metros quadrados e cinquenta centímetros quadrados), confrontando-se com os lotes 01, 03 e 16 da mesma quadra, onde o mesmo pretende edificar sua residência.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a **Doar** a Senhora **VERÔNICA APARECIDA ESTRELLA**, lote nº 03 da quadra 13 A, localizado a Rua Projetada, Loteamento São Pedro, neste município, medindo 11,10m de frente e fundos; por 10,30m na lateral direita e 9,65 na lateral esquerda, formando uma área global de 107,72m² (Cento e sete metros quadrados e setenta e dois centímetros quadrados), confrontando-se com os lotes 02, 04 e 15 da mesma quadra, onde o mesmo pretende edificar sua residência.

Artigo 4º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a **Doar** a Senhora **VANETE LEAL COELHO**, lote nº 04 da quadra 13 A, localizado a Rua Projetada, Loteamento São Pedro, neste município, medindo 11,10m de frente e fundos; por 11,00m nas laterais, formando uma área global de 117,28m² (Cento e dezessete metros quadrados e vinte e oito centímetros quadrados), confrontando-se com os lotes 03, 05 e 14 da mesma quadra, onde a mesma pretende edificar sua residência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Artigo 5º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a **Doar** a Senhora **LOURDES MARTINS RODRIGUES**, lote nº 05 da quadra 13 A, localizado à Rua Projetada, Loteamento São Pedro, neste município, medindo 10,75m de frente; 10,70m de fundos, por 11,00m nas laterais, formando uma área global de 117,28m² (Cento e dezessete metros quadrados e vinte e oito centímetros quadrados), confrontando-se com os lotes 04, 06 e 13 da mesma quadra, onde a mesma pretende edificar sua residência

Artigo 6º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a **Doar** a Senhora **MARIA DA PENHA DE SOUZA**, lote nº 06 da quadra 13 A, localizado à Rua Projetada, Loteamento São Pedro, neste município, medindo 10,75m de frente; 10,70m de fundos, por 12,50m na lateral direita e 11,00 na lateral esquerda, formando uma área global de 126,01m² (Cento e vinte e seis metros quadrados e um centímetro quadrado), confrontando-se com os lotes 05, 07 e 12 da mesma quadra, onde a mesma pretende edificar sua residência

Artigo 7º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a **Doar** a Senhora **MARIA DA PENHA DAMASCENO KENUPE**, lote nº 07 da quadra 13 A, localizado à Rua Projetada, Loteamento São Pedro, neste município, medindo 10,80m de frente; 10,50m de fundos, por 13,00m na lateral direita e 12,50 na lateral esquerda, formando uma área global de 133,87m² (Cento e trinta e três metros quadrados e oitenta e sete centímetros quadrados), confrontando-se com os lotes 06, 08, 09 e 11 da mesma quadra, onde a mesma pretende edificar sua residência

Artigo 8º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a **Doar** a Senhora **MARIA DE LOURDES SCHMIDT**, lote nº 08 da quadra 13 A, localizado à Rua Projetada, Loteamento São Pedro, neste município, medindo 9,30m de frente; 7,30m de fundos, por 15,00m na lateral direita e 15,15 na lateral esquerda, formando uma área global de 124,50m² (Cento e vinte e quatro metros quadrados e cinquenta centímetros quadrados), confrontando-se com os lotes 07 e 09 da mesma quadra, onde a mesma pretende edificar sua residência

Artigo 9º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a **Doar** ao Senhor **RÉGIO RODRIGUES DE ALMEIDA**, lote nº 01 da quadra 20 A, localizado à Rua Projetada, Loteamento São Pedro, neste município, medindo 15,00m de frente, 16,00m de fundos, por 6,00m na lateral direita e 10,00m na lateral esquerda, formando uma área global de 120,00m² (Cento e vinte metros quadrados), confrontando-se com o lote 02 da mesma quadra, onde o mesmo pretende sua residência



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Artigo 10 - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a Doar ao Senhor **JORGE LUIS NARCISO MATIAS**, lote nº 02 da quadra 20 A, localizado à Rua Projetada, Loteamento São Pedro, neste município, medindo 9,00m de frente e fundos, por 10,00m na lateral direita e 11,00m na lateral esquerda, formando uma área global de 94,50m² (Noventa e quatro metros quadrados e cinquenta centímetros quadrados), confrontando-se com os lotes 01 e 03 da mesma quadra, onde o mesmo pretende edificar sua residência.

Artigo 11 - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a Doar ao Senhor **DANIEL NUNES**, lote nº 03 da quadra 20 A, localizado à Rua Projetada, Loteamento São Pedro, neste município, medindo 9,00m de frente e fundos, por 10,00m na lateral direita e 12,00m na lateral esquerda, formando uma área global de 103,50m² (Cento e três metros quadrados e cinquenta centímetros quadrados), confrontando-se com os lotes 02 e 04 da mesma quadra, onde o mesmo pretende edificar sua residência.

Artigo 12 - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a Doar ao Senhor **ELIAS DE SOUZA E SILVA**, lote nº 02 da quadra 20 A, localizado à Rua Projetada, Loteamento São Pedro, neste município, medindo 9,00m de frente e fundos, por 12,00m na lateral direita e 13,00m na lateral esquerda, formando uma área global de 108,00m² (Cento e oito metros quadrados), confrontando-se com os lotes 03 e 05 da mesma quadra, onde o mesmo pretende edificar sua residência.

Artigo 13 - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a Doar ao Senhor **PAULINO PEIXOTO**, lote nº 05 da quadra 20 A, localizado à Rua Projetada, Loteamento São Pedro, neste município, medindo 9,00m de frente e fundos, por 13,00m na lateral direita e 14,00m na lateral esquerda, formando uma área global de 121,50m² (Cento e vinte e um metros quadrados e cinquenta centímetros quadrados), confrontando-se com os lotes 04 e 06 da mesma quadra, onde o mesmo pretende edificar sua residência.

Artigo 14 - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a Doar ao Senhor **LUCIANO NEVES**, lote nº 06 da quadra 20 A, localizado à Rua Projetada, Loteamento São Pedro, neste município, medindo 9,00m de frente e fundos, por 14,00m na lateral direita e 15,00m na lateral esquerda, formando uma área global de 130,50m² (Cento e trinta metros quadrados e cinquenta centímetros quadrados), confrontando-se com os lotes 05 e 07 da mesma quadra, onde o mesmo pretende edificar sua residência.

Artigo 15 - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a Doar ao Senhor **ERASMO CARLOS CAETANO**, lote nº 07 da quadra 20 A, localizado à Rua Projetada, Loteamento São Pedro, neste município, medindo 9,00m de frente e fundos, por 15,00m na lateral direita e 16,00m na lateral esquerda, formando uma área global de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

139,50m² (Cento e trinta e nove metros quadrados e cinquenta centímetros quadrados), confrontando-se com os lotes 06, 08 e 09 da mesma quadra, onde o mesmo pretende edificar sua residência.

Artigo 16 - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a **Doar** ao Senhor **OSVALDO GOMES**, lote nº 08 da quadra 20 A, localizado à Rua Projetada, Loteamento São Pedro, neste município, medindo 10,00m de frente; 6,00m de fundos; por 16,00m nas laterais, formando uma área global de 128,00m² (Cento e vinte e oito metros quadrados), confrontando-se com os lotes 07 e 09 da mesma quadra, onde o mesmo pretende edificar sua residência.

Artigo 17 - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a **Doar** ao Senhor **CÉLIO REZENDE**, lote nº 09 da quadra 20 A, localizado à Rua Projetada, Loteamento São Pedro, neste município, medindo 6,00m de frente; 10,00m de fundos; por 16,00m nas laterais, formando uma área global de 128,00m² (Cento e vinte e oito metros quadrados), confrontando-se com os lotes 07 e 08 da mesma quadra, onde o mesmo pretende edificar sua residência.

Artigo 18 - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a **Doar** a Senhora **JULIANA LIMA DE SOUZA**, lote nº 01 da quadra 20, localizado à Rua Projetada, Loteamento São Pedro, neste município, medindo 10,00m de frente; 10,40m de fundos; por 9,50m na lateral direita e 12,00m na lateral esquerda, formando uma área global de 107,50m² (Cento e sete metros quadrados e cinquenta centavos), confrontando-se com o lote 02 da mesma quadra, onde a mesma pretende edificar sua residência.

Artigo 19 - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a **Doar** ao Senhor **GILMAR TOREZONI MOYSÉS**, lote nº 02 da quadra 20, localizado à Rua Projetada, Loteamento São Pedro, neste município, medindo 10,00m de frente; 10,40m de fundos; por 12,00m na lateral direita e 15,00m na lateral esquerda, formando uma área global de 135,00m² (Cento e trinta e cinco metros quadrados), confrontando-se com os lotes 01 e 03 da mesma quadra, onde o mesmo pretende edificar sua residência.

Artigo 20 - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a **Doar** ao Senhor **AUSMIR SPERANDIO LOSS**, lote nº 03 da quadra 20, localizado à Rua Projetada, Loteamento São Pedro, neste município, medindo 10,00m de frente; 10,40m de fundos; por 15,00m na lateral direita e 18,00m na lateral esquerda, formando uma área global de 165,00m² (Cento e sessenta e cinco metros quadrados), confrontando-se com os lotes 02, 04 e 05 da mesma quadra, onde o mesmo pretende edificar sua residência.

Artigo 21 - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a **Doar** a Senhora **HILDA GARCIA SOARES**, lote nº 04 da quadra 20, localizado à Rua Projetada,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Loteamento São Pedro, neste município, medindo 10,40m de frente, 10,00m de fundos; por 9,00m na lateral direita e 10,50m na lateral esquerda, formando uma área global de 97,50m² (Noventa e sete metros quadrados e cinquenta centímetros quadrados), confrontando-se com os lotes 03, 05 e 06 da mesma quadra, onde a mesma pretende edificar sua residência.

Artigo 22 - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a Doar a Senhora **FLORINDA PAIXÃO TOREZONI**, lote nº 05 da quadra 20, localizado à Rua Projetada, Loteamento São Pedro, neste município, medindo 10,40m de frente, 10,00m de fundos; por 9,00m na lateral direita e 10,50m na lateral esquerda, formando uma área global de 97,50m² (Noventa e sete metros quadrados e cinquenta centímetros quadrados), confrontando-se com os lotes 03, 04 e 07 da mesma quadra, onde a mesma pretende edificar sua residência.

Artigo 23 - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a Doar a Senhora **MARIA DE FÁTIMA VASCONCELOS HELMER**, lote nº 06 da quadra 20, localizado à Rua Projetada, Loteamento São Pedro, neste município, medindo 10,05m de frente, 10,00m de fundos; por 10,05m na lateral direita e 11,00m na lateral esquerda, formando uma área global de 105,25m² (Cento e cinco metros quadrados e vinte e cinco centímetros quadrados), confrontando-se com os lotes 04, 07 e 08 da mesma quadra, onde a mesma pretende edificar sua residência.

Artigo 24 - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a Doar a Senhora **NEUZA DE ALMEIDA**, lote nº 07 da quadra 20, localizado à Rua Projetada, Loteamento São Pedro, neste município, medindo 10,00m de frente; 10,05m de fundos; por 10,05m na lateral direita e 11,00m na lateral esquerda, formando uma área global de 105,25m² (Cento e cinco metros quadrados e vinte e cinco centímetros quadrados), confrontando-se com os lotes 05, 06 e 09 da mesma quadra, onde a mesma pretende edificar sua residência.

Artigo 25 - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a Doar a Senhora **JOANA REGINA DOS SANTOS**, lote nº 08 da quadra 20, localizado à Rua Projetada, Loteamento São Pedro, neste município, medindo 10,05m de frente, 10,00m de fundos; por 11,00m na lateral direita e 14,00m na lateral esquerda, formando uma área global de 125,00m² (Cento e vinte e cinco metros quadrados), confrontando-se com os lotes 06, 09 e 10 da mesma quadra, onde a mesma pretende edificar sua residência.

Artigo 26 - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a Doar a Senhora **MARIA APARECIDA DE ALVARENGA**, lote nº 09 da quadra 20, localizado à Rua Projetada, Loteamento São Pedro, neste município, medindo 10,00m de frente, 10,05m de fundos; por 11,00m na lateral direita e 14,00m na lateral esquerda, formando uma



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

área global de 125,00m² (Cento e vinte e cinco metros quadrados), confrontando-se com os lotes 07, 08 e 11 da mesma quadra, onde a mesma pretende edificar sua residência.

Artigo 27 - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a Doar a Senhora **ROSÂNGELA SALA PAIOM**, lote nº 10 da quadra 20, localizado à Rua Projetada, Loteamento São Pedro, neste município, medindo 10,05m de frente; 10,00m de fundos, por 14,00m na lateral direita e 15,00m na lateral esquerda, formando uma área global de 145,00m² (Cento e quarenta e cinco metros quadrados), confrontando-se com os lotes 08, 11, 12 e 13 da mesma quadra, onde a mesma pretende edificar a sua residência.

Artigo 28 - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a Doar a Senhora **MARIA AMBRÓSIO OLIVEIRA RODRIGUES**, lote nº 11 da quadra 20, localizado à Rua Projetada, Loteamento São Pedro, neste município, medindo 10,00m de frente; 10,05m de fundos, por 14,00m na lateral direita e 15,00m na lateral esquerda, formando uma área global de 145,00m² (Cento e quarenta e cinco metros quadrados), confrontando-se com os lotes 09, 10, 13 e 14 da mesma quadra, onde a mesma pretende edificar sua residência.

Artigo 29 - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a Doar ao Senhor **OSMAR BRAZ NASCIMENTO**, lote nº 12 da quadra 20, localizado à Rua Projetada, Loteamento São Pedro, neste município, medindo 11,00m de frente, 8,00m de fundos, por 12,35m na lateral direita e 12,00m na lateral esquerda, formando uma área global de 114,00m² (Cento e quatorze metros quadrados), confrontando-se com os lotes 10 e 13 da mesma quadra, onde o mesmo pretende edificar sua residência.

Artigo 30 - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a Doar ao Senhor **ADENILSON FREITAS SILVA**, lote nº 13 da quadra 20, localizado à Rua Projetada, Loteamento São Pedro, neste município, medindo 11,00m de frente, 11,00m de fundos, por 12,00m nas laterais, formando uma área global de 132,00m² (Cento e trinta e dois metros quadrados), confrontando-se com os lotes 10, 11, 12 e 14 da mesma quadra, onde o mesmo pretende edificar sua residência.

Artigo 31 - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a Doar ao Senhor **OZÉIAS ALVES**, lote nº 14 da quadra 20, localizado à Rua Projetada, Loteamento São Pedro, neste município, medindo 11,00m de frente e fundos, por 12,00m nas laterais, formando uma área global de 132,00m² (Cento e trinta e dois metros quadrados), confrontando-se com os lotes 11 e 13 da mesma quadra, onde o mesmo pretende edificar sua residência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Artigo 32 - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a **Doar** ao Senhor **FRANCISCO JOSÉ MILAGRES DE ASSIS**, lote nº 05 da quadra 08, localizado a Rua Projetada, Loteamento São Pedro, neste município, medindo 10,00m de frente e fundos, por 22,00m nas laterais, formando uma área global de 220,00m² (Duzentos e vinte metros quadrados), confrontando-se com os lotes 04,06 e 29 da mesma quadra, onde o mesmo pretende edificar sua residência.

Artigo 33 - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a **Doar** a Senhora **TEREZINHA DE JESUS SANTANA MARINS**, lote nº 06 da quadra 08, localizado a Rua Projetada, Loteamento São Pedro, neste município, medindo 10,00m de frente e fundos, por 12,00m nas laterais, formando uma área global de 120,00m² (Cento e vinte metros quadrados), confrontando-se com os lotes 05,07 e 08 da mesma quadra, onde a mesma pretende edificar sua residência.

Artigo 34 - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a **Doar** a Senhora **SIRLEI ALVES DA SILVA**, lote nº 07 da quadra 08, localizado a Rua Projetada, Loteamento São Pedro, neste município, medindo 10,00m de frente e fundos, por 12,00m nas laterais, formando uma área global de 120,00m² (Cento e vinte metros quadrados), confrontando-se com os lotes 06 e 08 da mesma quadra, onde a mesma pretende edificar sua residência.

Artigo 35 - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a **Doar** ao Senhor **WELLINGTON MARTINS SILVA**, lote nº 08 da quadra 08, localizado a Rua Projetada, Loteamento São Pedro, neste município, medindo 10,00m de frente e fundos, por 20,00m nas laterais, formando uma área global de 200,00m² (Duzentos metros quadrados), confrontando-se com os lotes 05, 06, 07, 09 e 29 da mesma quadra, onde o mesmo pretende edificar sua residência.

Artigo 36 - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a **Doar** a Senhora **RITA DE CÁSSIA SILVA**, lote nº 09 da quadra 08, localizado a Rua Projetada, Loteamento São Pedro, neste município, medindo 10,00m de frente e fundos, por 15,00m nas laterais, formando uma área global de 150,00m² (Cento e cinquenta metros quadrados), confrontando-se com os lotes 08, 10 e 29 da mesma quadra, onde a mesma pretende edificar sua residência.

Artigo 37 - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a **Doar** a Senhora **BERENICE GONCALVES**, lote nº 10 da quadra 08, localizado a Rua Projetada, Loteamento São Pedro, neste município, medindo 10,00m de frente e fundos, por 15,00m nas laterais, formando uma área global de 150,00m² (Cento e cinquenta metros quadrados), confrontando-se com os lotes 09, 11 e 28 da mesma quadra, onde a mesma pretende edificar sua residência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Artigo 38 - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a Doar a Senhora **RUTH LIMA FIOROTTI**, lote nº 11 da quadra 08, localizado à Rua Projetada, Loteamento São Pedro, neste município, medindo 10,00m de frente e fundos, por 15,00m nas laterais, formando uma área global de 150,00m² (Cento e cinquenta metros quadrados), confrontando-se com os lotes 10, 12 e 27 da mesma quadra, onde a mesma pretende edificar sua residência.

Artigo 39 - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a Doar a Senhora **MARIA HELENA ISBERTI**, lote nº 12 da quadra 08, localizado à Rua Projetada, Loteamento São Pedro, neste município, medindo 10,00m de frente e fundos, por 15,00m nas laterais, formando uma área global de 150,00m² (Cento e cinquenta metros quadrados), confrontando-se com os lotes 11, 13 e 26 da mesma quadra onde, a mesma pretende edificar sua residência.

Artigo 40 - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a Doar a Senhora **MARIA DA GLÓRIA CARLINI TINELLI**, lote nº 13 da quadra 08, localizado à Rua Projetada, Loteamento São Pedro, neste município, medindo 10,00m de frente e fundos, por 15,00m nas laterais, formando uma área global de 150,00m² (Cento e cinquenta metros quadrados), confrontando-se com os lotes 12, 14 e 25 da mesma quadra, onde a mesma pretende edificar sua residência.

Artigo 41 - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a Doar ao Senhor **WALDETÁRIO JOSÉ DE FREITAS FILHO**, lote nº 14 da quadra 08, localizado à Rua Projetada, Loteamento São Pedro, neste município, medindo 10,00m de frente e fundos, por 15,00m na lateral direita, 14,80m na lateral esquerda, formando uma área global de 149,00m² (Cento e quarenta e nove metros quadrados), confrontando-se com os lotes 13, 15 e 24 da mesma quadra, onde o mesmo pretende edificar sua residência.

Artigo 42 - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a Doar a Senhora **MARÍLIA CARDOSO**, lote nº 15 da quadra 08, localizado à Rua Projetada, Loteamento São Pedro, neste município, medindo 10,00m de frente e fundos, por 14,80m nas laterais, formando uma área global de 148,00m² (Cento e quarenta e oito metros quadrados), confrontando-se com os lotes 14, 16 e 23 da mesma quadra, onde a mesma pretende edificar sua residência.

Artigo 43 - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a Doar a Senhora **MICHELLI CACHOEIRO ALVES**, lote nº 16 da quadra 08, localizado à Rua Projetada, Loteamento São Pedro, neste município, medindo 10,00m de frente e fundos, por 14,80m na lateral direita, 14,50m na lateral esquerda, formando uma área global de 146,50m² (Cento e quarenta e seis metros quadrados e cinquenta centímetros



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

quadrados), confrontando-se com os lotes 15, 17 e 22 da mesma quadra, onde a mesma pretende edificar sua residência

Artigo 44 - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a Doar a Senhora **ADRIANA GARCIA**, lote nº 17 da quadra 08, localizado à Rua Projetada, Loteamento São Pedro, neste município, medindo 10,00m de frente e fundos; por 14,50m nas laterais, formando uma área global de 145,00m² (Cento e quarenta e cinco metros quadrados), confrontando-se com os lotes 16, 18, 19 e 21 da mesma quadra, onde a mesma pretende edificar sua residência

Artigo 45 - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a Doar ao Senhor **ALARICO VIEIRA COUTINHO**, lote nº 18 da quadra 08, localizado à Rua Projetada, Loteamento São Pedro, neste município, medindo 9,50m de frente e fundos; por 12,25m na lateral direita, 12,00m na lateral esquerda, formando uma área global de 115,18m² (Cento e quinze metros quadrados e dezoito centímetros quadrados), confrontando-se com os lotes 17 e 19 da mesma quadra, onde a mesma pretende edificar sua residência

Artigo 46 - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a Doar a Senhora **MARIA DA GLÓRIA R. MONTEBELLER**, lote nº 25 da quadra 08, localizado à Rua Projetada, Loteamento São Pedro, neste município, medindo 10,00m de frente e fundos, por 15,00m nas laterais, formando uma área global de 150,00m² (Cento e cinquenta metros quadrados), confrontando-se com os lotes 13, 24 e 26 da mesma quadra, onde a mesma pretende edificar sua residência

Artigo 47 - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a Doar a Senhora **ANA DE SOUZA**, lote nº 26 da quadra 08, localizado à Rua Projetada, Loteamento São Pedro, neste município, medindo 10,00m de frente e fundos; por 15,00m nas laterais, formando uma área global de 150,00m² (Cento e cinquenta metros quadrados), confrontando-se com os lotes 12, 25 e 27 da mesma quadra, onde a mesma pretende edificar sua residência

Artigo 48 - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a Doar ao Senhor **ANTONIO VIEIRA ALVARENGA**, lote nº 27 da quadra 08, localizado à Rua Projetada, Loteamento São Pedro, neste município, medindo 10,00m de frente e fundos, por 15,00m nas laterais, formando uma área global de 150,00m² (Cento e cinquenta metros quadrados), confrontando-se com os lotes 11, 26 e 28 da mesma quadra, onde o mesmo pretende edificar sua residência

Artigo 49 - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a Doar a Senhora **IVONETE FRANCISCA SILVA DE OLIVEIRA**, lote nº 28 da quadra 08, localizado

d



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

a Rua Projetada, Loteamento São Pedro, neste município, medindo 10,00m de frente e fundos, por 15,00m nas laterais, formando uma área global de 150,00m² (Cento e cinquenta metros quadrados), confrontando-se com os lotes 10, 27 e 29 da mesma quadra, onde a mesma pretende edificar sua residência.

Artigo 50 - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a Doar ao Senhor ANGELO MARCOS DA COSTA, lote nº 29 da quadra 08, localizado à Rua Projetada, Loteamento São Pedro, neste município, medindo 10,00m de frente e fundos, por 15,00m nas laterais, formando uma área global de 150,00m² (Cento e cinquenta metros quadrados), confrontando-se com os lotes 05, 08, 09 e 28 da mesma quadra, onde o mesmo pretende edificar sua residência.

Artigo 51 - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a Doar a Senhora JOANA FERREIRA NUNES, lote nº 30 da quadra 08, localizado à Rua Projetada, Loteamento São Pedro, neste município, medindo 10,00m de frente e fundos, por 10,00m nas laterais, formando uma área global de 100,00m² (Cem metros quadrados), confrontando-se com os lotes 02, 03 e 31 da mesma quadra, onde a mesma pretende edificar sua residência.

Artigo 52 - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a Doar a Senhora LÚCIA ÉLIDA TONINI FAIER, lote nº 40 da quadra 08, localizado a Rua Projetada, Loteamento São Pedro, neste município, medindo 10,00m de frente e fundos, por 12,00m nas laterais, formando uma área global de 120,00m² (Cento e vinte metros quadrados), confrontando-se com os lotes 38, 39, 41 e 42 da mesma quadra, onde a mesma pretende edificar sua residência.

Artigo 53 - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a Doar a Senhora LUCIANE PEREIRA, lote nº 41 da quadra 08, localizado à Rua Projetada, Loteamento São Pedro, neste município, medindo 10,00m de frente e fundos, por 12,00m nas laterais, formando uma área global de 120,00m² (Cento e vinte metros quadrados), confrontando-se com os lotes 40, e 42 da mesma quadra, onde a mesma pretende edificar sua residência.

Artigo 54 - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a Doar a Senhora RUTH GONCALVES, lote nº 42 da quadra 08, localizado à Rua Projetada, Loteamento São Pedro, neste município, medindo 10,00m de frente e fundos, por 15,00m nas laterais, formando uma área global de 150,00m² (Cento e cinquenta metros quadrados), confrontando-se com os lotes 38, 40, 41 e 43 da mesma quadra, onde a mesma pretende edificar sua residência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Artigo 55 - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a Doar ao Senhor **GILBERTO COSTA SOARES**, lote nº 36, 37, 43 e 44 da quadra 08, localizado à Rua Projetada, Loteamento São Pedro, neste município, medindo 20,00m de frente e fundos, por 30,00m nas laterais, formando uma área global de 600,00m² (Seiscentos metros quadrados), confrontando-se com os lotes 36,37, 42 e 45 da mesma quadra, onde o mesmo pretende edificar sua residência.

Artigo 56 - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a Doar a Senhora **JANAINA DA SILVA**, lote nº 45 da quadra 08, localizado à Rua Projetada, Loteamento São Pedro, neste município, medindo 10,00m de frente e fundos, por 15,00m nas laterais, formando uma área global de 150,00m² (Cento e cinquenta metros quadrados), confrontando-se com os lotes 35, 44 e 46 da mesma quadra, onde a mesma pretende edificar sua residência.

Artigo 57 - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a Doar a Senhora **MARIA DA PENHA SILVA PASSOS**, lote nº 46 da quadra 08, localizado à Rua Projetada, Loteamento São Pedro, neste município, medindo 10,00m de frente e fundos, por 15,00m nas laterais, formando uma área global de 150,00m² (Cento e cinquenta metros quadrados), confrontando-se com os lotes 34, 45 e 47 da mesma quadra, onde a mesma pretende edificar sua residência.

Artigo 58 - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a Doar a Senhora **HELENA AURORA XAVIER**, lote nº 47 da quadra 08, localizado à Rua Projetada, Loteamento São Pedro, neste município, medindo 10,00m de frente e fundos, por 15,00m nas laterais, formando uma área global de 150,00m² (Cento e cinquenta metros quadrados), confrontando-se com os lotes 33, 46 e 48 da mesma quadra, onde a mesma pretende edificar sua residência.

Artigo 59 - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a Doar ao Senhor **LIOMAR BOOSTEL**, lote nº 48 da quadra 08, localizado à Rua Projetada, Loteamento São Pedro, neste município, medindo 10,00m de frente e fundos, por 15,00m nas laterais, formando uma área global de 150,00m² (Cento e cinquenta metros quadrados), confrontando-se com os lotes 32, 47 e 49 da mesma quadra, onde o mesmo pretende edificar sua residência.

Artigo 60 - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a Doar ao Senhor **JULIO FERREIRA**, lote nº 49 da quadra 08, localizado à Rua Projetada, Loteamento São Pedro, neste município, medindo 10,00m de frente e fundos, por 15,00m nas laterais, formando uma área global de 150,00m² (Cento e cinquenta metros quadrados), confrontando-se com os lotes 01, 02, 31 e 48 da mesma quadra, onde o mesmo pretende edificar sua residência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Artigo 61 - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a **Doar a Senhora CLAUDIONORA GONÇALVES DE OLIVEIRA**, lote nº 04 da quadra 16, localizado à Rua Projetada, Loteamento São Pedro, neste município, medindo 10,00m de frente e fundos; por 15,00m nas laterais, formando uma área global de 150,00m² (Cento e cinquenta metros quadrados), confrontando-se com os lotes 03 e 05 da mesma quadra, onde a mesma pretende edificar sua residência.

Artigo 62 - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a **Doar a Senhora ORMI DA SILVA**, lote nº 05 da quadra 16, localizado à Rua Projetada, Loteamento São Pedro, neste município, medindo 11,00m de frente e fundos, por 20,00m nas laterais, formando uma área global de 220,00m² (Duzentos e vinte metros quadrados), confrontando-se com os lotes 03, 04, 06 e 18 da mesma quadra, onde a mesma pretende edificar sua residência.

Artigo 63 - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a **Doar a Senhora VALDINEIA DE SIMOURA**, lote nº 06 da quadra 16, localizado à Rua Projetada, Loteamento São Pedro, neste município, medindo 11,00m de frente e fundos, por 20,00m nas laterais, formando uma área global de 220,00m² (Duzentos e vinte metros quadrados), confrontando-se com os lotes 05, 07 e 17 da mesma quadra, onde a mesma pretende edificar sua residência.

Artigo 64 - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a **Doar ao Senhor RONALDO GALDINO DE SOUZA**, lote nº 07 da quadra 16, localizado à Rua Projetada, Loteamento São Pedro, neste município, medindo 11,00m de frente e fundos, por 20,00m nas laterais, formando uma área global de 220,00m² (Duzentos e vinte metros quadrados), confrontando-se com os lotes 06, 08 e 16 da mesma quadra, onde o mesmo pretende edificar sua residência.

Artigo 65 - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a **Doar a Senhora SEBASTIANA ROZA DE JESUS**, lote nº 08 da quadra 16, localizado à Rua Projetada, Loteamento São Pedro, neste município, medindo 11,00m de frente e fundos, por 20,00m nas laterais, formando uma área global de 220,00m² (Duzentos e vinte metros quadrados), confrontando-se com os lotes 07, 09 e 15 da mesma quadra, onde a mesma pretende edificar sua residência.

Artigo 66 - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a **Doar a Senhora MARIA APARECIDA SOARES DA SILVA**, lote nº 09 da quadra 16, localizado à Rua Projetada, Loteamento São Pedro, neste município, medindo 11,00m de frente e fundos, por 20,00m nas laterais, formando uma área global de 220,00m² (Duzentos e



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

vinte metros quadrados), confrontando-se com os lotes 08, 10, 11 e 14 da mesma quadra, onde a mesma pretende edificar sua residência.

Artigo 67 - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a **Doar** a Senhora **MARIA DO CARMO GOMES DE OLIVEIRA**, lote nº 10 da quadra 16, localizado à Rua Projetada, Loteamento São Pedro, neste município, medindo 10,00m de frente e fundos; por 15,00m nas laterais, formando uma área global de 150,00m² (Cento e cinquenta metros quadrados), confrontando-se com os lotes 09 e 11 da mesma quadra, onde a mesma pretende edificar sua residência.

Artigo 68 - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a **Doar** a Senhora **ELIZABETE BARBOSA**, lote nº 11 da quadra 16, localizado à Rua Projetada, Loteamento São Pedro, neste município, medindo 10,00m de frente e fundos; por 15,00m nas laterais, formando uma área global de 150,00m² (Cento e cinquenta metros quadrados), confrontando-se com os lotes 09, 10 e 12 da mesma quadra, onde a mesma pretende edificar sua residência.

Artigo 69 - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a **Doar** a Senhora **REGINA CELIA MADEIRA**, lote nº 12 da quadra 16, localizado à Rua Projetada, Loteamento São Pedro, neste município, medindo 10,00m de frente e fundos; por 15,00m nas laterais, formando uma área global de 150,00m² (Cento e cinquenta metros quadrados), confrontando-se com os lotes 11, 13 e 14 da mesma quadra, onde a mesma pretende edificar sua residência.

Artigo 70 - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a **Doar** a Senhora **MARUZA DE FREITAS LIMA**, lote nº 13 da quadra 16, localizado à Rua Projetada, Loteamento São Pedro, neste município, medindo 10,00m de frente e fundos; por 15,00m nas laterais, formando uma área global de 150,00m² (Cento e cinquenta metros quadrados), confrontando-se com os lotes 12 e 14 da mesma quadra, onde a mesma pretende edificar sua residência.

Artigo 71 - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a **Doar** a Senhora **EMILIA HULIG**, lote nº 14 da quadra 16, localizado à Rua Projetada, Loteamento São Pedro, neste município, medindo 11,00m de frente e fundos; por 20,00m nas laterais, formando uma área global de 220,00m² (Duzentos e vinte metros quadrados), confrontando-se com os lotes 09, 12, 13 e 15 da mesma quadra, onde a mesma pretende edificar sua residência.

Artigo 72 - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a **Doar** a Senhora **MARIA ELIZABETE ALVES**, lote nº 01 da quadra 16 A, localizado à Rua Projetada, Loteamento São Pedro, neste município, medindo 10,00m de frente e fundos; por



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

15,00m nas laterais, formando uma área global de 150,00m² (Cento e cinquenta metros quadrados), confrontando-se com os lotes 02 e 17 da mesma quadra, onde a mesma pretende edificar sua residência.

Artigo 73 - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a **Doar** a Senhora **ROSIRLEY DOS SANTOS**, lote nº 02 da quadra 16 A, localizado à Rua Projetada, Loteamento São Pedro, neste município, medindo 9,00m de frente e fundos; por 12,00m na lateral direita e 10,00m na lateral esquerda, formando uma área global de 99,00m² (Noventa e nove metros quadrados), confrontando-se com os lotes 01, 03 e 16 da mesma quadra, onde a mesma pretende edificar sua residência.

Artigo 74 - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a **Doar** ao Senhor **EDUARDO FESPIPA**, lote nº 03 da quadra 16 A, localizado à Rua Projetada, Loteamento São Pedro, neste município, medindo 9,00m de frente e fundos; por 12,50m na lateral direita e 12,00m na lateral esquerda, formando uma área global de 110,25m² (Cento e dez metros quadrados e vinte e cinco centímetros quadrados), confrontando-se com os lotes 02, 04 e 15 da mesma quadra, onde o mesmo pretende edificar sua residência.

Artigo 75 - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a **Doar** a Senhora **EDITE SILVÉRIO DA SILVA**, lote nº 04 da quadra 16 A, localizado à Rua Projetada, Loteamento São Pedro, neste município, medindo 8,50m de frente e fundos; por 13,00m na lateral direita e 12,50m na lateral esquerda, formando uma área global de 108,375m² (Cento e oito metros quadrados e trezentos e setenta e cinco centímetros quadrados), confrontando-se com os lotes 03, 05 e 14 da mesma quadra, onde a mesma pretende edificar sua residência.

Artigo 76 - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a **Doar** a Senhora **IZABEL FRANCISCO DO ESPÍRITO SANTO**, lote nº 05 da quadra 16 A, localizado à Rua Projetada, Loteamento São Pedro, neste município, medindo 8,50m de frente e fundos; por 13,50m na lateral direita e 13,00m na lateral esquerda, formando uma área global de 112,62m² (Cento e doze metros quadrados e sessenta e dois centímetros quadrados), confrontando-se com os lotes 04, 06 e 13 da mesma quadra, onde a mesma pretende edificar sua residência.

Artigo 77 - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a **Doar** a Senhora **IVANIS FERREIRA MOREIRA**, lote nº 06 da quadra 16 A, localizado à Rua Projetada, Loteamento São Pedro, neste município, medindo 8,50m de frente e fundos; por 14,00m na lateral direita e 13,50m na lateral esquerda, formando uma área global de 116,875m² (Cento e dezesseis metros quadrados e oitocentos e setenta e cinco



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

centímetros quadrados), confrontando-se com os lotes 05, 07 e 12 da mesma quadra, onde a mesma pretende edificar sua residência.

Artigo 78 - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a **Doar** a Senhora **DIRLENE GURGEL BATISTA**, lote nº 07 da quadra 16 A, localizado à Rua Projetada, Loteamento São Pedro, neste município, medindo 8,50m de frente e fundos, por 14,00m nas laterais, formando uma área global de 121,125m² (Cento e vinte e um metros quadrados e cento e vinte e cinco centímetros quadrados), confrontando-se com os lotes 06, 08 e 11 da mesma quadra, onde a mesma pretende edificar sua residência.

Artigo 79 - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a **Doar** a Senhora **ROZEMAR DOMINGOS DE ARAÚJO**, lote nº 14 da quadra 16 A, localizado à Rua Projetada, Loteamento São Pedro, neste município, medindo 8,50m de frente e fundos; por 12,50m na lateral direita e 13,00m na lateral esquerda, formando uma área global de 108,375m² (Cento e oito metros quadrados e trezentos e setenta e cinco centímetros), confrontando-se com os lotes 04, 13 e 15 da mesma quadra, onde a mesma pretende edificar sua residência

Artigo 80 - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a **Doar** a Senhora **MADALENA CONCEIÇÃO MOREIRA**, lote nº 15 da quadra 16 A, localizado à Rua Projetada, Loteamento São Pedro, neste município, medindo 9,00m de frente e fundos; por 12,00m na lateral direita e 12,50m na lateral esquerda, formando uma área global de 110,25m² (Cento e dez metros quadrados e vinte e cinco centímetros quadrados), confrontando-se com os lotes 03, 14 e 16 da mesma quadra, onde a mesma pretende edificar sua residência.

Artigo 81 - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a **Doar** a Senhora **CREUZELÍCIA FERREIRA DA SILVA**, lote nº 16 da quadra 16 A, localizado à Rua Projetada, Loteamento São Pedro, neste município, medindo 9,00m de frente e fundos, por 10,00m na lateral direita e 12,00m na lateral esquerda, formando uma área global de 99,00m² (Noventa e nove metros quadrados), confrontando-se com os lotes 02, 15 e 17 da mesma quadra, onde a mesma pretende edificar sua residência.

Artigo 82 - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a **Doar** a Senhora **MARIA MADALENA SALERME**, lote nº 17 da quadra 16 A, localizado à Rua Projetada, Loteamento São Pedro, neste município, medindo 10,00m de frente e fundos; por 15,00m nas laterais, formando uma área global de 150,00m² (Cento e cinquenta metros quadrados), confrontando-se com os lotes 01 e 16 da mesma quadra, onde a mesma pretende edificar sua residência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Artigo 83 - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a **Doar** a Senhora **LUCINÉIA CARVALHO RIBEIRO**, lote nº 01 da quadra 19, localizado à Rua Projetada, Loteamento São Pedro, neste município, medindo 10,00m de frente e fundos; por 15,00m nas laterais, formando uma área global de 150,00m² (Cento e cinquenta metros quadrados), confrontando-se com os lotes 02 e 26 da mesma quadra, onde a mesma pretende edificar sua residência.

Artigo 84 - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a **Doar** a Senhora **IVONE DE SOUZA LIMA**, lote nº 02 da quadra 19, localizado à Rua Projetada, Loteamento São Pedro, neste município, medindo 10,00m de frente e fundos; por 15,00m nas laterais, formando uma área global de 150,00m² (Cento e cinquenta metros quadrados), confrontando-se com os lotes 03 e 26 da mesma quadra, onde a mesma pretende edificar sua residência.

Artigo 85 - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a **Doar** a Senhora **CARMÉM DE BRITO**, lote nº 03 da quadra 19, localizado à Rua Projetada, Loteamento São Pedro, neste município, medindo 10,00m de frente e fundos; por 15,00m nas laterais, formando uma área global de 150,00m² (Cento e cinquenta metros quadrados), confrontando-se com os lotes 02, 04 e 05 da mesma quadra, onde a mesma pretende edificar sua residência.

Artigo 86 - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a **Doar** a Senhora **LUCINÉIA MARIA GALACHA PEIXOTO**, lote nº 04 da quadra 19, localizado à Rua Projetada, Loteamento São Pedro, neste município, medindo 10,00m de frente e fundos; por 15,00m nas laterais, formando uma área global de 150,00m² (Cento e cinquenta metros quadrados), confrontando-se com os lotes 03 e 05 da mesma quadra, onde a mesma pretende edificar sua residência.

Artigo 87 - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a **Doar** ao Senhor **ORVANI JOÃO MONTEBELLER**, lote nº 05 da quadra 19, localizado à Rua Projetada, Loteamento São Pedro, neste município, medindo 10,00m de frente e fundos; por 20,00m nas laterais, formando uma área global de 200,00m² (Duzentos metros quadrados), confrontando-se com os lotes 03, 04, 06 e 26 da mesma quadra, onde o mesmo pretende edificar sua residência.

Artigo 88 - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a **Doar** a Senhora **CELIA REGINA NAVIER**, lote nº 06 da quadra 19, localizado à Rua Projetada, Loteamento São Pedro, neste município, medindo 10,00m de frente e fundos; por 20,00m nas laterais, formando uma área global de 200,00m² (Duzentos metros quadrados), confrontando-se com os lotes 03, 04, 06 e 26 da mesma quadra, onde a mesma pretende edificar sua residência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

quadrados), confrontando-se com os lotes 05, 07 e 25 da mesma quadra, onde a mesma pretende edificar sua residência.

Artigo 89 - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a **Doar** a Senhora **WANDERLÊIA SANTANA COSTA**, lote nº 07 da quadra 19, localizado à Rua Projetada, Loteamento São Pedro, neste município, medindo 10,00m de frente e fundos; por 20,00m nas laterais, formando uma área global de 200,00m² (Duzentos metros quadrados), confrontando-se com os lotes 06, 08 e 24 da mesma quadra, onde a mesma pretende edificar sua residência.

Artigo 90 - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a **Doar** a Senhora **ELINA TRINDADE DE ANDRADE SILVA**, lote nº 08 da quadra 19, localizado à Rua Projetada, Loteamento São Pedro, neste município, medindo 10,00m de frente e fundos; por 20,00m nas laterais, formando uma área global de 200,00m² (Duzentos metros quadrados), confrontando-se com os lotes 07, 09 e 23 da mesma quadra, onde a mesma pretende edificar sua residência.

Artigo 91 - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a **Doar** a Senhora **FÁTIMA DE FREITAS RISSARI**, lote nº 09 da quadra 19, localizado à Rua Projetada, Loteamento São Pedro, neste município, medindo 10,00m de frente e fundos; por 20,00m nas laterais, formando uma área global de 200,00m² (Duzentos metros quadrados), confrontando-se com os lotes 08, 10 e 22 da mesma quadra, onde a mesma pretende edificar sua residência.

Artigo 92 - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a **Doar** a Senhora **SINVAL JOSÉ RODRIGUES**, lote nº 10 da quadra 19, localizado à Rua Projetada, Loteamento São Pedro, neste município, medindo 10,00m de frente e fundos; por 20,00m nas laterais, formando uma área global de 200,00m² (Duzentos metros quadrados), confrontando-se com os lotes 09, 11 e 21 da mesma quadra, onde a mesma pretende edificar sua residência.

Artigo 93 - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a **Doar** a Senhora **SOLANGE CÉSAR DA VITÓRIA**, lote nº 11 da quadra 19, localizado à Rua Projetada, Loteamento São Pedro, neste município, medindo 10,00m de frente e fundos; por 20,00m nas laterais, formando uma área global de 200,00m² (Duzentos metros quadrados), confrontando-se com os lotes 10, 12 e 20 da mesma quadra, onde a mesma pretende edificar sua residência.

Artigo 94 - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a **Doar** a Senhora **LINDOLFA BATISTA DIAS**, lote nº 12 da quadra 19, localizado à Rua Projetada, Loteamento São Pedro, neste município, medindo 10,00m de frente e fundos; por



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

20,00m nas laterais, formando uma área global de 200,00m² (Duzentos metros quadrados), confrontando-se com os lotes 11, 13 e 19 da mesma quadra, onde a mesma pretende edificar sua residência.

Artigo 95 - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a **Doar** a Senhora **ROSILDA RODRIGUES SILVA**, lote nº 13 da quadra 19, localizado à Rua Projetada, Loteamento São Pedro, neste município, medindo 10,00m de frente e fundos; por 20,00m nas laterais, formando uma área global de 200,00m² (Duzentos metros quadrados), confrontando-se com os lotes 12, 14, 15 e 18 da mesma quadra, onde a mesma pretende edificar sua residência.

Artigo 96 - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a **Doar** a Senhora **ALEXANDRINA MARIA RODRIGUES**, lote nº 14 da quadra 19, localizado à Rua Projetada, Loteamento São Pedro, neste município, medindo 10,00m de frente e fundos; por 15,00m nas laterais, formando uma área global de 150,00m² (Cento e cinquenta metros quadrados), confrontando-se com os lotes 13 e 15 da mesma quadra, onde a mesma pretende edificar sua residência.

Artigo 97 - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a **Doar** a Senhora **IRENE GOMES DA SILVA**, lote nº 15 da quadra 19, localizado à Rua Projetada, Loteamento São Pedro, neste município, medindo 10,00m de frente e fundos; por 15,00m nas laterais, formando uma área global de 150,00m² (Cento e cinquenta metros quadrados), confrontando-se com os lotes 13, 14 e 16 da mesma quadra, onde a mesma pretende edificar sua residência.

Artigo 98 - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a **Doar** a Senhora **ELIANE BERGER PINHEIRO RODRIGUES**, lote nº 16 da quadra 19, localizado à Rua Projetada, Loteamento São Pedro, neste município, medindo 10,00m de frente e fundos; por 15,00m nas laterais, formando uma área global de 150,00m² (Cento e cinquenta metros quadrados), confrontando-se com os lotes 15, 17 e 18 da mesma quadra, onde a mesma pretende edificar sua residência.

Artigo 99 - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a **Doar** a Senhora **FRANCISCA DOS SANTOS DIAS**, lote nº 17 da quadra 19, localizado à Rua Projetada, Loteamento São Pedro, neste município, medindo 10,00m de frente e fundos; por 15,00m nas laterais, formando uma área global de 150,00m² (Cento e cinquenta metros quadrados), confrontando-se com os lotes 16 e 18 da mesma quadra, onde a mesma pretende edificar sua residência.

Artigo 100 - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a **Doar** a Senhora **JOSÉ ELIAS PRUDÊNCIO**, lote nº 18 da quadra 19, localizado à Rua Projetada,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Loteamento São Pedro, neste município, medindo 10,00m de frente e fundos; por 20,00m nas laterais, formando uma área global de 200,00m² (Duzentos metros quadrados), confrontando-se com os lotes 13, 16, 17 e 19 da mesma quadra, onde o mesmo pretende edificar sua residência.

Artigo 101 - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a **Doar** a Senhora **EZEQUIEL NUNES NETO**, lote nº 19 da quadra 19, localizado à Rua Projetada, Loteamento São Pedro, neste município, medindo 10,00m de frente e fundos; por 20,00m nas laterais, formando uma área global de 200,00m² (Duzentos metros quadrados), confrontando-se com os lotes 12, 18 e 20 da mesma quadra, onde o mesmo pretende edificar sua residência.

Artigo 102 - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a **Doar** a Senhora **RUTH VERDAN DE PAIVA**, lote nº 20 da quadra 19, localizado à Rua Projetada, Loteamento São Pedro, neste município, medindo 10,00m de frente e fundos; por 20,00m nas laterais, formando uma área global de 200,00m² (Duzentos metros quadrados), confrontando-se com os lotes 11, 19 e 21 da mesma quadra, onde a mesma pretende edificar sua residência.

Artigo 103 - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a **Doar** ao Senhor **JORGE VALÉRIO**, lote nº 21 da quadra 19, localizado à Rua Projetada, Loteamento São Pedro, neste município, medindo 10,00m de frente e fundos; por 20,00m nas laterais, formando uma área global de 200,00m² (Duzentos metros quadrados), confrontando-se com os lotes 10, 20 e 22 da mesma quadra, onde o mesmo pretende edificar sua residência.

Artigo 104 - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a **Doar** ao Senhor **WALLACE PEREIRA**, lote nº 22 da quadra 19, localizado à Rua Projetada, Loteamento São Pedro, neste município, medindo 10,00m de frente e fundos; por 20,00m nas laterais, formando uma área global de 200,00m² (Duzentos metros quadrados), confrontando-se com os lotes 09, 21 e 23 da mesma quadra, onde o mesmo pretende edificar sua residência.

Artigo 105 - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a **Doar** a Senhora **MARGARIDA BATISTA PINHEIRO**, lote nº 23 da quadra 19, localizado à Rua Projetada, Loteamento São Pedro, neste município, medindo 10,00m de frente e fundos; por 20,00m nas laterais, formando uma área global de 200,00m² (Duzentos metros quadrados), confrontando-se com os lotes 08, 22 e 24 da mesma quadra, onde a mesma pretende edificar sua residência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Artigo 106 - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a **Doar** a Senhora **VANESSA FERREIRA DO CARMO PAIVA**, lote nº 24 da quadra 19, localizado à Rua Projetada, Loteamento São Pedro, neste município, medindo 10,00m de frente e fundos; por 20,00m nas laterais, formando uma área global de 200,00m² (Duzentos metros quadrados), confrontando-se com os lotes 07, 23 e 25 da mesma quadra, onde a mesma pretende edificar sua residência.

Artigo 107 - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a **Doar** a Senhora **CLERENI FÉLIX**, lote nº 25 da quadra 19, localizado à Rua Projetada, Loteamento São Pedro, neste município, medindo 10,00m de frente e fundos; por 20,00m nas laterais, formando uma área global de 200,00m² (Duzentos metros quadrados), confrontando-se com os lotes 06, 24 e 26 da mesma quadra, onde a mesma pretende edificar sua residência.

Artigo 108 - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a **Doar** a Senhora **MARIA JOSÉ SOARES**, lote nº 26 da quadra 19, localizado à Rua Projetada, Loteamento São Pedro, neste município, medindo 10,00m de frente e fundos; por 20,00m nas laterais, formando uma área global de 200,00m² (Duzentos metros quadrados), confrontando-se com os lotes 01, 02, 05 e 25 da mesma quadra, onde a mesma pretende edificar sua residência.

Artigo 109 - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a **Doar** ao Senhor **ISAÍAS DA SILVA**, lote nº 01 da quadra 13, localizado à Rua Projetada, Loteamento São Pedro, neste município, medindo 10,00m de frente e fundos; por 13,00m nas laterais, formando uma área global de 130,00m² (Cento e trinta metros quadrados), confrontando-se com os lotes 02, 03, 19 e 20 da mesma quadra, onde o mesmo pretende edificar sua residência.

Artigo 110 - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a **Doar** a Senhora **DALCINA SILVÉRIO FERREIRA**, lote nº 12 da quadra 13, localizado à Rua Projetada, Loteamento São Pedro, neste município, medindo 10,00m de frente e fundos; por 13,00m nas laterais, formando uma área global de 130,00m² (Cento e trinta metros quadrados), confrontando-se com os lotes 11 e 13 da mesma quadra, onde a mesma pretende edificar sua residência.

Artigo 111 - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a **Doar** a Senhora **MARIA DA PENHA RODRIGUES**, lote nº 14 da quadra 13, localizado à Rua Projetada, Loteamento São Pedro, neste município, medindo 10,00m de frente e fundos; por 15,00m nas laterais, formando uma área global de 150,00m² (Cento e cinquenta metros quadrados), confrontando-se com os lotes 08, 13 e 15 da mesma quadra, onde a mesma pretende edificar sua residência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Artigo 112 - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a **Doar** ao Senhor **JADIR COSTA SOARES**, lotes nº 07, 08, 15 e 16 da quadra 13, localizado à Rua Projetada, Loteamento São Pedro, neste município, medindo 20,00m de frente e fundos; por 30,00m nas laterais, formando uma área global de 600,00m² (Seiscentos metros quadrados), confrontando-se com os lotes 05, 08, 14 e 17 da mesma quadra, onde a mesma pretende edificar sua residência.

Artigo 113 - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a **Doar** a Senhora **LEIDE APARECIDA RODRIGUES**, lote nº 17 da quadra 13, localizado à Rua Projetada, Loteamento São Pedro, neste município, medindo 10,00m de frente e fundos; por 15,00m nas laterais, formando uma área global de 150,00m² (Cento e cinquenta metros quadrados), confrontando-se com os lotes 05, 16 e 18 da mesma quadra, onde a mesma pretende edificar sua residência.

Artigo 114 - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a **Doar** ao Senhor **JORGE COUTINHO**, lote nº 18 da quadra 13, localizado à Rua Projetada, Loteamento São Pedro, neste município, medindo 10,00m de frente e fundos; por 15,00m nas laterais, formando uma área global de 150,00m² (Cento e cinquenta metros quadrados), confrontando-se com os lotes 04, 17 e 19 da mesma quadra, onde o mesmo pretende edificar sua residência.

Artigo 115 - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a **Doar** a Senhora **IRENI CARDOSO**, lote nº 19 da quadra 13, localizado à Rua Projetada, Loteamento São Pedro, neste município, medindo 10,00m de frente e fundos; por 15,00m nas laterais, formando uma área global de 150,00m² (Cento e cinquenta metros quadrados), confrontando-se com os lotes 01, 03, 18 e 20 da mesma quadra, onde a mesma pretende edificar sua residência.

Artigo 116 - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a **Doar** a Senhora **ROSANGELA DE ARAÚJO**, lote nº 20 da quadra 13, localizado à Rua Projetada, Loteamento São Pedro, neste município, medindo 10,00m de frente e fundos; por 15,00m nas laterais, formando uma área global de 150,00m² (Cento e cinquenta metros quadrados), confrontando-se com os lotes 01 e 19 da mesma quadra, onde o mesmo pretende edificar sua residência.

Artigo 117 - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a **Doar** ao Senhor **JEFFERSON FERREIRA**, lote nº 02 da quadra 19 A, localizado à Rua Projetada, Loteamento São Pedro, neste município, medindo 10,00m de frente e fundos; por 15,00m nas laterais, formando uma área global de 150,00m² (Cento e cinquenta metros



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

quadrados), confrontando-se com os lotes 01, 03 e 26 da mesma quadra, onde o mesmo pretende edificar sua residência.

Artigo 118 - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a **Doar** ao Senhor **CLARINDO ORTOLAN**, lote nº 03 da quadra 19 A, localizado à Rua Projetada, Loteamento São Pedro, neste município, medindo 10,00m de frente e fundos; por 15,00m nas laterais, formando uma área global de 150,00m² (Cento e cinquenta metros quadrados), confrontando-se com os lotes 02, 04 e 05 da mesma quadra, onde o mesmo pretende edificar sua residência

Artigo 119 - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a **Doar** a Senhora **MARILZA FERREIRA BRAUN DA CRUZ**, lote nº 04 da quadra 19 A, localizado à Rua Projetada, Loteamento São Pedro, neste município, medindo 10,00m de frente e fundos, por 15,00m nas laterais, formando uma área global de 150,00m² (Cento e cinquenta metros quadrados), confrontando-se com os lotes 03 e 05 da mesma quadra, onde a mesma pretende edificar sua residência

Artigo 120 - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a **Doar** a Senhora **MARIA APARECIDA ALVES MORATTI**, lote nº 05 da quadra 19 A, localizado à Rua Projetada, Loteamento São Pedro, neste município, medindo 10,00m de frente e fundos; por 20,00m nas laterais, formando uma área global de 200,00m² (Duzentos metros quadrados), confrontando-se com os lotes 03, 04, 06 e 26 da mesma quadra, onde a mesma pretende edificar sua residência.

Artigo 121 - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a **Doar** a Senhor **CELSO RICARDO MARTINHO**, lote nº 06 da quadra 19 A, localizado à Rua Projetada, Loteamento São Pedro, neste município, medindo 10,00m de frente e fundos; por 20,00m nas laterais, formando uma área global de 200,00m² (Duzentos metros quadrados), confrontando-se com os lotes 05, 07 e 25 da mesma quadra, onde o mesmo pretende edificar sua residência.

Artigo 122 - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a **Doar** ao Senhor **CLAUDIOMIRO ALVES DE PAULA**, lote nº 07 da quadra 19 A, localizado à Rua Projetada, Loteamento São Pedro, neste município, medindo 10,00m de frente e fundos; por 20,00m nas laterais, formando uma área global de 200,00m² (Duzentos metros quadrados), confrontando-se com os lotes 06, 08 e 24 da mesma quadra, onde o mesmo pretende edificar sua residência.

Artigo 123 - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a **Doar** ao Senhor **BELDUÍNO MENDES DE OLIVEIRA**, lote nº 08 da quadra 19 A, localizado à Rua Projetada, Loteamento São Pedro, neste município, medindo 10,00m de frente e fundos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

por 20,00m nas laterais, formando uma área global de 200,00m² (Duzentos metros quadrados), confrontando-se com os lotes 07, 09 e 23 da mesma quadra, onde o mesmo pretende edificar sua residência

Artigo 124 - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a Doar a Senhora **JOANA LINO DIAS**, lote nº 09 da quadra 19 A, localizado à Rua Projetada, Loteamento São Pedro, neste município, medindo 10,00m de frente e fundos, por 20,00m nas laterais, formando uma área global de 200,00m² (Duzentos metros quadrados), confrontando-se com os lotes 08, 10 e 22 da mesma quadra, onde a mesma pretende edificar sua residência.

Artigo 125 - Fica estipulado o prazo de 02 (dois) anos, a partir da entrada em vigor desta Lei, para início e término da construção das casas residenciais nos imóveis descritos nos artigos acima

Artigo 126 - Findo prazo concedido no artigo anterior, sem que tenha sido realizada as construções, as presentes doações tornar-se-ão sem efeito, reincorporando os imóveis ao patrimônio público do Município de Baixo Guandu

Parágrafo Único - Os imóveis objeto de doação por esta Lei, serão intransferíveis por um prazo de 10 (dez) anos, salvo, casos de sucessões.

Artigo 127 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Artigo 128 - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito, aos oito dias do mês de Junho do ano de 2000.


ELCI PEREIRA
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA
EM 08/06/2000


ELIAS ROBERTO DIAS
Sec. Mun. de Adm. e Finanças